

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, o art. 103 do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Interministerial nº 45, de 22 de março de 2007, tendo em vista o disposto no Decreto no 5.741, de 30 de março de 2006, no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 44, de 2 de outubro de 2007, na Portaria SDA nº 50, de 19 de maio de 1997, alterada pela Portaria SDA nº 4, de 21 de Janeiro de 2000, e o que consta do Processo nº 21000.006824/2013-96, resolve:

Art. 1º Classificar o Estado do Amazonas como RISCO MÉDIO (BR-3) para febre aftosa, exceto os Municípios de Guajará e Boca do Acre, além das partes localizadas ao sul do Município de Lábrea, à margem direita do Rio Iquiri, entre os meridianos W 66° 49' e W 65° 15', e ao sul do paralelo S 8° 48'; e as partes localizadas ao sudeste do Município de Canutama, entre o Parque Nacional Mapinguari e os limites do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, situadas entre os meridianos W 64° 35' e W 36° 37', e ao sul do paralelo S 7° 47'.

Art. 2º Excluir o Estado do Amazonas da [Instrução Normativa nº 25, de 6 de outubro de 2010](#).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FIGUEIREDO

D.O.U., 26/11/2013 - Seção 1